







## **DECLARAÇÃO**

Autorizamos, por este meio e para os devidos efeitos, tendo em consideração que os dados recolhidos são confidenciais e serão processados informaticamente no âmbito das relações comerciais estabelecidas com as Sociedades de Garantia Mútua Agrogarante, Garval, Lisgarante e Norgarante, abaixo identificadas por SGM, o que a seguir indicamos:

- 1 Autorizamos expressamente as SGM a proceder, nos limites da lei, à recolha, tratamento e interconexão dos nossos dados e elementos, quer os que lhe tenhamos voluntariamente fornecido, quer outros que as SGM tenham legalmente obtido, por qualquer meio, destinandose tais dados ao estabelecimento e manutenção das relações comerciais com as SGM.
- 2 Autorizamos igualmente as SGM a consultar a Central de Responsabilidades de Crédito junto do Banco de Portugal assim como a recolher informações junto de outras entidades que estejam autorizadas pela Comissão Nacional da Proteção de Dados a proceder ao tratamento de dados e elementos para centralização e troca de informações sobre riscos de crédito, nos limites da correspondente autorização.
- 3 Autorizamos ainda as SGM a recolher informação dos Projetos de Investimento no âmbito dos Programas PRODER, PROMAR, PRORURAL, PRODERAM, PDR, RPU e Programas que lhes sucedam, junto da Entidade Gestora de cada um deles e do IFAP,IP, para proceder ao tratamento de dados e elementos para troca de informações, nos limites da correspondente autorização.
- 4 Autorizamos as SGM a comunicar-nos por endereço eletrónico toda a informação considerada relevante para efeitos de relacionamento comercial através do endereço:

|--|

## Mais declaramos ter tomado conhecimento:

- 1 Do direito de acesso, a todo o tempo e nos termos da lei, à informação e atualização dos dados e elementos armazenados e tratados informaticamente pelas SGM.
- 2 Das condições gerais de funcionamento das SGM e do seu preçário público, informação disponível no sítio de internet das SGM.
- 3 Da forma de comunicação com estas sociedades, incluindo a atualização da informação facultada, a qual se deverá efetuar através de telefax ou endereço eletrónico, informação disponível nos sites das sociedades.

As autorizações conferidas abrangem qualquer uma das sociedades identificadas, pertencente ao Sistema Nacional de Garantia Mútua.

(Local)	(Data)
	O Proponente,